



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS – MA
GABINETE DA PREFEITA
AV. JOÃO FRANCISCO MONTELES, S/N, CENTRO
CNPJ Nº. 06.116.461/0001-00

LEI MUNICIPAL N.º 423/2020.

Anapurus - MA, 25 de agosto de 2020.

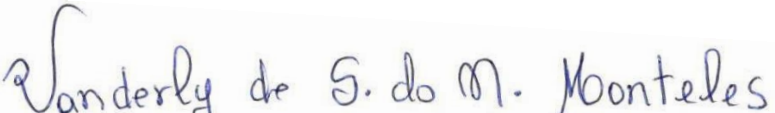
Dispõe sobre a denominação de prédios públicos.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, de acordo com o que dispõe o art. 50, incisos II, III e V; e art. 68, incisos I, II e IV, da lei orgânica do município, faz saber que a câmara municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art.1º. Fica denominada de “UNIDADE ESCOLAR FRANCISCO ALVES TEIXEIRA” a escola pública municipal localizada no povoado Cláudio.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Anapurus, Estado do Maranhão, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto do ano de 2020.

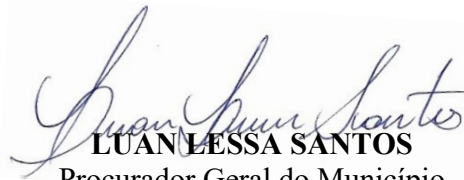

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS – MA
GABINETE DA PREFEITA
AV. JOÃO FRANCISCO MONTELES, S/N, CENTRO
CNPJ Nº. 06.116.461/0001-00

Certifico que esta Lei de n.º 423/2020, foi devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, n.º 2.420, no dia 28 de agosto de 2020, tendo sido afixado, no mesmo dia, um exemplar no átrio desta Prefeitura e nos demais locais de costume.

Gabinete do Procurador Geral do Município de Anapurus, Estado do Maranhão, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto do ano de 2020.


LUANLESSA SANTOS
Procurador Geral do Município
OAB/MA n.º 15.749